



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1939/2016 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
Sob. o nº	940
Em,	16 / 11 / 20 16
	
	Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, para inclusão de Atividade e Projeto no orçamento público do Município, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB
ATIVIDADE:	2.189.	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não – FETHAB.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	550.000,00
Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
Subtotal	R\$	550.000,00
Total	R\$	550.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2016.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Government of Karnataka
 Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India
 560001

Government of Karnataka
 Registrar General
 Bangalore

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Government of Karnataka
 Registrar General
 Bangalore

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India

Registrar General
 Bangalore
 Karnataka
 India



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
08/11/2016



UNITED STATES COAST GUARD
OFFICE OF THE DISTRICT COMMANDER
NEW YORK

NEW YORK, N.Y.
MAY 15 1964

UNITED STATES COAST GUARD
OFFICE OF THE DISTRICT COMMANDER
NEW YORK

NEW YORK, N.Y.
MAY 15 1964

UNITED STATES COAST GUARD
OFFICE OF THE DISTRICT COMMANDER
NEW YORK